



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

de ____/____/____

Horário: _____

Divisão de Protocolo Legislativo

Dê-se encaminhamento regimental.

Sala das Sessões, ____/____/____

Presidente

PROPOSIÇÃO Nº 312.00001.2023

Proposição alvo: 002.00007.2023

Os Vereadores **Amália Tortato, Bruno Pessuti, Dalton Borba, Ezequias Barros, Giorgia Prates - Mandata Preta, Indiara Barbosa, Jornalista Márcio Barros, Maria Leticia, Oscalino do Povo, Pastor Marciano Alves, Pier Petruzzello, Professor Euler, Salles do Fazendinha, Tico Kuzma e Toninho da Farmácia**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Emenda Aditiva - segundo turno

EMENTA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar, Proposição nº 002.00007.2023, de iniciativa da Mesa, que altera a Lei complementar nº 109, de 12 de janeiro de 2018, para definir o procedimento para a concessão das honrarias de títulos de Cidadão Honorário e de Vulto Emérito de Curitiba.

Adite-se artigo onde couber:

Art.XX O art. 2º da Lei complementar nº 109, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. É vedada a concessão de honrarias a pessoas falecidas na modalidade in memoriam de homenagem." (NR)

Palácio Rio Branco, 28 de agosto de 2023

Ver^a.Amália Tortato

Ver.Bruno Pessuti

Ver.Dalton Borba

Ver.Ezequias Barros

**Ver^a.Giorgia Prates - Mandata
Preta**

Ver^a.Indiara Barbosa

Ver.Jornalista Márcio Barros

Ver^a.Maria Leticia

Ver.Oscalino do Povo

Ver.Pastor Marciano Alves

Ver.Pier Petruzzello

Ver.Professor Euler

Ver.Salles do Fazendinha

Ver.Tico Kuzma

Ver.Toninho da Farmácia

Justificativa

A presente emenda visa regulamentar a lei complementar quanto a concessão de honorarias a pessoas já falecidas.